



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 091/2022.

Autoriza o Município a receber área de terra destinada à regularização de logradouro público sem denominação, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terra com 462,00m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizada em quarteirão incompleto, formado pela Rua José Helmuth Mossmann, Avenida das Flores e ERS 124 (Avenida 20 de Março), sendo absorvida pelo logradouro público sem denominação, com as confrontações e dimensões descritas abaixo, em conformidade com o Memorial Descritivo e o Mapa de Localização de Parcela em anexo:

- a) ao Norte, na extensão de 84,00m (oitenta e quatro metros), confrontando-se com Ivo Pereira da Silva e Ademio Alfredo Fell;
- b) à Oeste, na extensão de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com Ivo Pereira da Silva;
- c) ao Sul, na extensão de 84,00m (oitenta e quatro metros), confrontando-se com Paula Gevani Viana;
- d) à Leste, na extensão de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Rua José Helmuth Mossmann.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º desta Lei será recebida de Paula Gevani Viana, sendo subtraída da matrícula R.24-31, folhas 01 a 014 do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de novembro de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal